



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 45, de 2019)

Suprime-se a alínea “c” do inciso V do § 5º do art. 156-A da Constituição Federal (CF) e inclua-se novo inciso ao § 1º do art. 156-A da CF, na forma conferida pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45, de 2019, renumerando-se os dispositivos subsequentes:

“Art. 156-A.

§ 1º

xx – não incidirá sobre as operações contratadas pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas, admitida a manutenção dos créditos relativos às operações anteriores;

.....
.....,

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora proposta objetiva reduzir a carga tributária sobre o setor público e facilitar a gestão orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Evita-se a incidência de tributos em cascata, que oneram o custo final dos bens e serviços adquiridos pelo setor público e reduzem a eficiência do gasto público. A proposta simplifica o sistema tributário, pois elimina a necessidade de compensação ou restituição dos tributos pagos pelas entidades públicas nas suas compras, o que demanda um complexo mecanismo de controle e fiscalização.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

É uma medida justa, racional e benéfica para o País, que contribuirá para o desenvolvimento econômico e social. Por isso pedimos o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala da Comissão,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**